



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício nº 2187-85

Em 20 de dezembro de 1.985.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1549 - Sobre a concessão de abono de emergência aos servidores da Administração Pública e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2188-85

Em 20 de dezembro de 1.985.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para, com fulcro no artigo 18, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, CONVOCAR, no período de 23 a 27 de dezembro de 1.985, essa Casa de Leis, para apreciar a Mensagem acompanhada - do respectivo Projeto de Lei, enviado em 20 de dezembro de 1985, através do ofício nº 2187-85.

Nº 1549 - Sobre a concessão de abono de emergência aos servidores da Administração Pública e dá outras providências.

Solicito, outrossim, seja a matéria acima mencionada apreciada nos termos do artigo 26 do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 4 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que concede aos servidores - ativos e inativos do Município, abono de emergência, para o mês de dezembro de 1.985.

Empõe-se a propositura, visando atingir as faixas salariais mais baixas de nossos quadros funcionais, como meio eficaz de diminuir a incontida galopada inflacionária que se abate sobre a população.

Entretanto, também é certo que não possui a atual Administração, meios orçamentários que permitam que tal abono proposto, atinja mais do que o benefício indicado no Projeto anexo, e somente para o mês de dezembro de 1.985.

Acredito, porém, que a concessão na forma proposta, auxiliará monetariamente os servidores que percebem salários e vencimentos de menor reflexão econômica, garantindo de imediato, meios suficientes para combater o impacto inflacionário.

Do exposto, requeiro a apreciação do presente em regime de urgência, com fulcro no § 1º, do artigo-26 da Lei Orgânica dos Municípios.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 1833

(20 DE DEZEMBRO DE 1.985)

Dispõe sobre a concessão de abono de emergência aos servidores da Administração Pública e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores, ativos e inativos, abono de emergência, conforme tabela descrita no artigo 2º.

ARTIGO 2º - O abono de emergência previsto no artigo anterior, será concedido de acordo com faixas salariais e da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL	VALOR DO ABONO
Até Cr\$1.000.000	Cr\$ 300.000
De Cr\$1.000.000 a Cr\$1.100.000	Cr\$ 250.000
De Cr\$1.100.000 acima	Cr\$ 200.000

ARTIGO 3º - O abono de emergência será concedido exclusivamente no mês de dezembro de 1.985, não incorporando para qualquer efeito legal, o salário ou vencimento do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de dezembro de 1985.

AS COMISSÕES DE

S. S. em

23 / 12 / 85

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23 / 12 / 85

PRESIDENTE